



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1.503/2014-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 23 de dezembro de 2014.

Ref.: **Requerimento nº 1.758/2014-CMV**

Vereador César Rocha

Processo administrativo nº 18.607/2014-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador César Rocha, que versa sobre a existência de capivaras no Município, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais os locais onde existe maior concentração dos animais?

Resposta: Consoante os esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria da Saúde, de maneira geral, os animais em questão concentram-se ao longo de rios, córregos e demais localidades que possuam recursos hídricos.

2. Qual o número de casos registrados de febre maculosa no município?
3. As pessoas que contraíram a febre maculosa estariam em qual região ou locais do município quando foram infectadas?

Resposta: Informa a referida Pasta que, no exercício em curso, o Município registrou 05 casos autóctones de Febre Maculosa Brasileira.

Outrossim, ressalta a Secretaria da Saúde que 02 munícipes foram infectados na região do Parque Valinhos, 02 na região do Jardim América e 01 caso ainda está sob investigação.



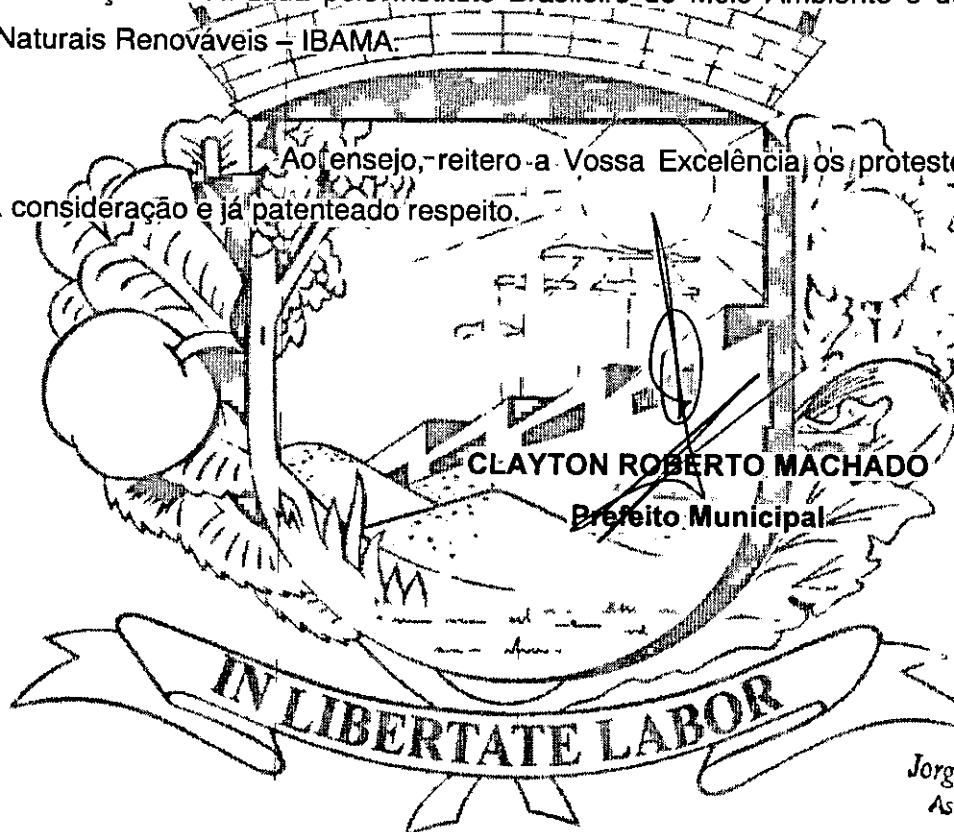
PREFEITURA DE VALINHOS

4. Existe um controle e proteção das áreas onde capivaras e demais animais hospedeiros habitam?

Resposta: Em relação ao controle à proliferação da infestação de carrapatos, a Secretaria da Saúde recomenda a adoção de medidas ambientais como o corte da vegetação rente ao solo, tanto de terrenos particulares como de áreas públicas, os quais são preconizados para a diminuição da infestação, pois removem a proteção às formas imaturas do carrapato estrela.

Ademais, oportuno esclarecer que a capivara é considerada um animal silvestre, cuja proteção é garantida pela Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", e pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, sendo que a fiscalização é realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



Jorge Augusto de Oliveira
Assistente de Protocolo

A

Sua Excelência, o senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Nº PROTOCOLO
02083/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 29/12/2014 09:11

Resposta Nº 2 ao Requerimento Nº 1758/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre as capivaras do município de Valinhos.